A STATE OF THE STA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 03 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O INCISO III DO ART.8° DA LEI COMPLEMENTAR N° 01 DE 03/05/1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art.1° Fica criada a "<u>ASSESSORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS"</u> no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS incluindo-se no inciso III do Art. 8° da Lei Complementar n° 01 de 03/05/1991 e alterações posteriores.
- Art.2° Fica criado o "**DEPARTAMENTO SOCIAL**" no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL incluindo-se no inciso III do Art. 8° da Lei Complementar n° 01 de 03/05/1991 e alterações posteriores.
- Art.3° Fica criada a "<u>DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE</u>" no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, incluindo-se no inciso III do Art. 8° da Lei Complementar n° 01 de 03/05/1991 e alterações posteriores.
- Art.4° Ficam criadas a "<u>COORDENADORIA DO CENTRO EDUCACIONAL</u> <u>ESPECIALIZADO</u>" e "<u>ASSESSORIA DE SEGURANÇA ESCOLAR"</u> no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, incluindo-se no inciso III do Art. 8° da Lei Complementar n° 01 de 03/05/1991 e alterações posteriores.
- Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, 03 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

Secretária Municipal de Administração e Finanças